



PORTARIA Nº. 548/2017

“Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública”

Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, COMBINADO COM O ART. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2017, a Servidora Sra. **Claudete Inês Kerber Rizzi**, CPF 444.855.220-91, matrícula 770-6, identidade funcional Servidora Pública, Professora, Nível “05”, Classe “D”, Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.242/10.950 no valor de R\$ 1.991,98 composto das seguintes vantagens: salário Base – “Nível 3” “Classe D” – Lei Municipal nº. 1848 de 2007, art. 9 a 14 e 19; Anuênios no percentual de 13% referente a 13 anos de efetivo serviço público – Lei Complementar Municipal nº. 5 de 2010, art. 116 a ser custeada por FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada RS, 01 de setembro de 2017, Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração